

LEI Nº 5345, DE 09 DE MAIO DE 2002

Revoga em todos os seus termos, a Lei Municipal de nº 3.782, de 03 de maio de 1995, que instituiu a Semana da Mulher.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal de nº 3.782, de 03 de maio de 1995, que instituiu a Semana da Mulher.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 9 de maio de 2002

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-029/02

Publicada no Jornal Participação nº 69, de 13 a 19/05/02